



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Quinta-feira • 6 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3396

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### **Índice**

|                      |       |            |
|----------------------|-------|------------|
| Decretos             | ----- | 01 até 04. |
| Portarias            | ----- | 05.        |
| Licitações           | ----- | 06 até 07. |
| Resumos de Contratos | ----- | 08.        |
| Termos Aditivos      | ----- | 09.        |
| Atos Administrativos | ----- | 10 até 11. |
| Atas                 | ----- | 12 até 20. |

### **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**DECRETO Nº 1053/20 de Agosto de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 750, de 09 de Julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 5 de Agosto de 2020.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira  
Prefeito Municipal

Gestor - Otávio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KCPNUIYSJCMOLVAEXB+TQA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

**Decreto N.º 001053/20**  
**ANEXO ÚNICO**  
**ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

| Órgão / Unidade                             |   | Natureza Despesa |          |                        | Alteração       |                 |
|---|---|------------------|----------|------------------------|-----------------|-----------------|
| Classificação Funcional Programática / Ação | Grupo/  | Detalhamento     |          | (Em R\$)               |                 |                 |
| Código                                      | Denominação                                     | Modalidade       | Elemento | Fonte Recurso          | Reforço         | Anulação        |
| 08.00                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL             |                  |          |                        | <b>1.229,72</b> | <b>1.229,72</b> |
| 08.08                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL             |                  |          |                        | <b>1.229,72</b> | <b>1.229,72</b> |
| 04.122.002.2.027                            | - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL |                  |          |                        | <b>1.229,72</b> | <b>1.229,72</b> |
|   |   | 3.1.90           | 13       | .01.0000 (0000).       | 0,00            | 1.229,72        |
|   |   | 3.1.90           | 94       | .01.0000 (0000).       | 1.229,72        | 0,00            |
|   |   |                  |          | <b>Total do Grupo:</b> | <b>1.229,72</b> | <b>1.229,72</b> |
|   |   |                  |          | <b>TOTAL GERAL</b>     | <b>1.229,72</b> | <b>1.229,72</b> |

**Otavio Marcelo Matos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 1056/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Sra. **NAIR PEREIRA DOS SANTOS**, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR, SÍMBOLO DUE**, e nomeada para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, SÍMBOLO CP**, constante da Lei Municipal nº. 706/2018, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de agosto de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**DECRETO Nº 1057/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102  
da Lei Orgânica do Município de Mata de São João,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **ROSANGELA MENDES VIEIRA**, para o cargo  
de **DIRETORA ESCOLAR, SIMBOLO DUE**, constante da Lei Municipal Nº  
706/2018, atualmente em vigor.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO  
DA BAHIA, em 06 de agosto de 2020.**

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (11)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Portarias**

---



### **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 017/2020**

Publicado em 04 de agosto de 2020, edição nº 3393:

#### **ONDE SE LÊ:**

a) Sr. Vivian Carla dos Santos Alves - Presidente

#### **LEIA-SE:**

a) Sra. Vivian Carla Santos Alves - Presidente

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**Otávio Marcelo Matos de Oliveira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luís Antônio Garcez, 34 - Mata de São João, BA - 48280-000  
Tel.: (71) 3635-3248 / 1310 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

## **Licitações**

**PREF. MUN. MATA DE SÃO JOÃO/AVISO Nº 84/20 - ERRATA: PE Nº 61/20.** Contratação empresa especializada na prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP E TELEFONIA PARA LONGA DISTÂNCIA. **Abertura: 19/08/20 às 09h.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>EXTRATO DE CREDENCIAMENTO</b> | Lei 8.666/93 e alterações posteriores.   |
| <b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO:</b> | 001/2019   |
| <b>TIPO DE CREDENCIAMENTO:</b>   | Pessoa Jurídica  |
| <b>CREDCIANTE:</b>               | Fundo Municipal de Saúde   |
| <b>CREDCIADO:</b>                | <b>LIG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>   |
| <b>OBJETO:</b>                   | Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Eventual Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Unidade Básica de Saúde do Entroncamento na sede, em Atendimento as Necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.       |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>        | Mensal   |
| <b>DOTAÇÃO:</b>                  | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 – Secretaria de Saúde/SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde/FMS.<br><br>PROJETO/ ATIVIDADE: 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica;<br><br>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.<br><br>FONTE: 02 |
| <b>DATA DA ASSINATURA:</b>       | 04/08/2020   |

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

A **Secretária Municipal de Saúde do Município de Mata de São João/BA**, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do **CREDCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Mata de São João-BA, 04 de agosto de 2020

Tatiane Rebouças da Cruz Machado  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## **Resumos de Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**RESUMO DO CONTRATO**  
**EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**FMS/MSJ**

**Processo nº:** 21047/2019

**Contrato nº:** 309/2020 – Processo Administrativo nº 10800/2020, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 526/2019, de 25 de junho de 2019.

**Credenciante:** Município de Mata de São João – Fundo Municipal de Saúde.

**Credenciado:** **LIG MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Unidade Básica de Saúde do Entroncamento na sede**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no processo de Credenciamento.

**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, Edital, anexos, assim como a Proposta da CREDENCIADA constante na licitação modalidade **Credenciamento Público nº 001/2019 – FMS/MSJ** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**Valor Global:** O valor total estimado deste Contrato é de **R\$: 73.013,33 (Setenta e tres mil treze reais e trinta e tres centavos)**.

**Prazo:** O prazo de vigência do presente Contrato, considerado serviço continuado, é até **31/12/2020** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57, caput e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 04 de agosto de 2020

Tatiane Rebouças da Cruz Machado  
**Secretária de Saúde/Gestora do FMS**



***Termos Aditivos***

---

---

**RESUMO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EDITAL nº**005/2018

**Contrato nº:** 0361/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mata de São João

**Contratado:** ELIANA SENA LIMA DE JESUS

**Cargo:** Professor NIV

**Vigência do Contrato original:** 09/07/2018 a 08/07/2020

**Vigência do Aditivo do contrato:** Fica prorrogado o prazo do contrato principal até 08/07/2022.

**Data de assinatura:** 08/07/2020

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 15,74 (Quinze Reais e Setenta e Quatro Centavos) por hora aula.

Naira Fidalgo Teixeira  
Secretária de Administração e Finanças

## **Atos Administrativos**

---

---



### **ATO PARA DISPENSA DE SECRETÁRIO DE JSM**

**ATO Nº 009/2020**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Mata de São João-BA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

#### **RESOLVE**

**DISPENSAR**, a partir de 05 de agosto de 2020, a servidora Rosana dos Santos Lins das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Mata de São João-BA, 06 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da 6ª Região Militar.



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>



**ATO PARA DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM**

**ATO Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Mata de São João, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora Ana Paula Garcia Mendes Improta para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Mata de São João-BA, 06 de agosto de 2020

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro – Centro Administrativo – Mata de São João/BA.  
Tel.: (71)3635-1310/ Fax: (71) 3635-1293 – <http://www.matadesaojoao.ba.gov.br>

## Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

ATA DA III REUNIÃO PÚBLICA

DATA DE ABERTURA: 06/08/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a Pavimentação em Paralelepípedo da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Travessa de Açuzinho, rua do Areal, ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de Imbassai, e a pavimentação em paralelepípedo e aplicação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente do Marbelo, localizadas no litoral do Município de Mata de São João, conforme convênio nº 883043/2019, firmado entre a Prefeitura de Mata de São João e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e Contrapartida.

### COMISSÃO:

Marceli Patrícia Pereira Rocha

Presidente

Lourenço Batista dos Santos

Membro

Vivian Germano Moura

Membro

### SUPLENTE:

Karynne França Dórea

\_\_\_\_\_

Célia Bahia dos Santos

\_\_\_\_\_

Rita Verônica Teixeira dos Santos

\_\_\_\_\_

Às treze horas do dia seis de agosto de dois mil e vinte, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº 063/2019 e doravante denominada COMPEL para proceder à continuidade da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020. Declarada aberta a Sessão, constatou-se a presença das empresas **PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP** representada pelo Sr. José Augusto Rodrigues Leite e **PROALTA ENGENHARIA E CONSTUTORA LTDA EPP** representada pelo Sr. Adail Tavares Neto. Presente às 13h:14min a Sra. Angelina Lima Cerqueira e o Sr. Edelvito Antonio Carneiro Junior. Preliminarmente cabe registrar o equívoco cometido na Ata da Sessão Privada realizada em 05/08/2020, a qual deu publicidade ao resultado das propostas de preços analisadas, quando restou dúvida quanto à análise da empresa **QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA ME** que, conforme comunicado enviado, foi considerada desclassificada por apresentar proposta com valor a maior no montante de R\$ 29.098,54, apresentando erros de somatório nos itens 2.6 e 4.4 conforme constou da transcrição da análise da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na Ata da sessão realizada ontem. Registra também que o quanto apontado relativo à empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** não é suficiente para que a mesma fosse considerada desclassificada, como descrito no comunicado enviado por e-mail que considerou a empresa classificada, já que o equívoco encontrado é passível de correção se a empresa for considerada vencedora. Dispensado o prazo da fase de proposta de todas as empresas participantes conforme e-mail's constantes nos autos licitatórios, a presente sessão se fez necessária para abertura dos envelopes de habilitação das empresas **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, **PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**, **PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, três primeiras classificadas. Presente o Sr. Bruno Moraes Amorim e a Sra. Maria Luisa Pereira. Após os documentos terem sido vistos e numerados, o representante da empresa **PROALTA ENGENHARIA E CONSTUTORA LTDA EPP** pede o registro de que: "A empresa **BA EDIFICAÇÕES E**



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140. Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP** não comprovou a qualificação técnica, devendo ser desconsiderados os Atestados do Sr. José Anderson, pois o contrato de prestação de serviços constante nos documentos apresentados está em cópia simples sem a devida autenticação não comprovando, portanto, o vínculo com a empresa." Para diligenciar o quanto questionado foi realizada consulta no site do Cartório Azevedo Bastos e confirmada a veracidade do documento apresentado, conforme "Declaração de Serviço de Autenticação Digital" que segue anexo a esta ata." A Sra. Angelina Lima Cerqueira aqui presente, portou com alguns dos documentos originais da empresa **PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP** para que fossem conferidos com alguns dos documentos de seu envelope de habilitação que estava sob a guarda da COMPEL e que foram entregues em cópias simples, o que foi devidamente verificado e confirmada a veracidade dos documentos apresentados. A empresa alegou dificuldade em realizar a autenticação em Cartório justificada pela pandemia do novo Corona Vírus. A Presidente informou que a sessão será suspensa para que os documentos sejam analisados pela COMPEL e Assessoria Técnica competente. As empresas serão informadas dos procedimentos posteriores através dos endereços de e-mail constantes em seus documentos além de publicação do Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 06 de agosto de 2020.

  
**PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP**

  
**PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP**

  
**Sra. Angelina Lima Cerqueira**

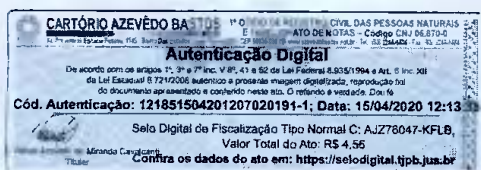
  
**Sr. Edelvito Antonio Carneiro Junior**

  
**Sr. Bruno Moraes Amorim**

  
**Sra. Maria Luísa Pereira.**



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaodoao.ba.gov.br](http://www.matadesaodoao.ba.gov.br)



## CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO INDETERMINADO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**EMPREGADOR** BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, portadora do CNPJ 16.850.676/0001-04 estabelecida na Rua Frederico Simões, Nº 153, Ed. Empresarial Orlando Gomes, salas 1203/1204, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-410, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

**EMPREGADO:** JOSÉ ANDERSON ALVES DA SILVA, Brasileiro, engenheiro, portador do CREA/PE 36.447, e do CPF/MF nº CPF: 930.106.485-53, com endereço na Rua Thales de Azevedo, 172, casa 01. PRAIA DO FLAMENGO - SALVADOR -BA - CEP 41.603-280.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Individual de trabalho de Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrita no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como OBJETO, a prestação, pelo **EMPREGADO**, por prazo indeterminado, dos serviços de Engenharia, comprometendo-se a desempenhar seu trabalho nos termos da legislação cabível.

**Parágrafo único.** Os serviços mencionados acima são inerentes ao **EMPREGADO**, não podendo transferir sua responsabilidade na execução para outrem que não esteja previamente contratado.

### DA JORNADA DE TRABALHO

**Cláusula 2ª** A jornada de trabalho consistirá em 20 (vinte) horas semanais havendo descanso semanal remunerado.

### DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 3ª.** O **EMPREGADO** receberá, mensalmente, pelos serviços realizados, a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no dia 05 (cinco) de cada mês.

### DA RESCISÃO

**Cláusula 4ª.** É assegurado às partes a rescisão do presente contrato, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 5ª.** O **EMPREGADO** compromete-se a respeitar as normas e os regulamentos da empresa.

**Cláusula 6ª.** Este contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.





**DO FORO**

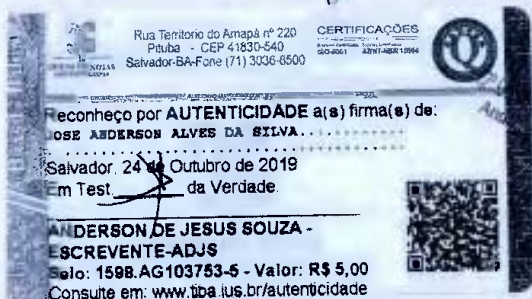
**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, será competente o foro da comarca de Salvador (BA), de acordo com o art. 651, da CLT<sup>6</sup>;

Por, as estarem sim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Salvador, 14 de outubro de 2019

  
FILLIPE VIVAS PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

  
JOSE ANDERSON ALVES DA SILVA



06/08/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/121851504201207020191>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



#### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BA EDIFICACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BA EDIFICACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/08/2020 14:08:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BA EDIFICACOES E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 121851504201207020191-1 121851504201207020191-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfdca7ab20143632f8ac6024cada2dacb3837ee19b3a35711a42ff5b48abd7ea4fb854f464c14f9856fdbd7e345a33a495c7dfc5538e1ce71301cf92a9a96bd0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/121851504201207020191>

1/1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**ATA DA IV REUNIÃO PÚBLICA**

**DATA DE ABERTURA: 06/08/2020**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020**

**TIPO: Menor Preço**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a Pavimentação em Paralelepípedo da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Travessa de Açuzinho, rua do Areal, ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de Imbassai, e a pavimentação em paralelepípedo e aplicação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente do Marbelo, localizadas no litoral do Município de Mata de São João, conforme convênio nº 883043/2019, firmado entre a Prefeitura de Mata de São João e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e Contrapartida.

**COMISSÃO:**

|                                |            |       |
|--------------------------------|------------|-------|
| Marceli Patrícia Pereira Rocha | Presidente | _____ |
| Lourenço Batista dos Santos    | Membro     | _____ |
| Vivian Germano Moura           | Membro     | _____ |

**SUPLENTE:**

|                                   |       |
|-----------------------------------|-------|
| Karynne França Dórea              | _____ |
| Célia Bahia dos Santos            | _____ |
| Rita Verônica Teixeira dos Santos | _____ |

Às quinze horas e trinta minutos dia seis de agosto de dois mil e vinte, na Sala de Reunião 06/COMPEL Sede da Prefeitura do Município, localizada na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, nesta Cidade, reuniu-se, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, designada pela Portaria nº **063/2019** e doravante denominada COMPEL para proceder à continuidade da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020**. Declarada aberta à Sessão, fica registrado o recebimento da análise dos documentos de habilitação das empresas **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP**. Quanto à qualificação técnica foi recebida a comunicação interna nº. 586/2020 firmada por membros da comissão de análise técnica e de julgamento onde está exposto que: "Encaminhamos em anexo as documentações apresentadas pelas empresas **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP e PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, licitantes da Concorrência Pública nº 11/2020, referente à Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar a Pavimentação em paralelepípedo das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Travessa de Açuzinho, Rua do Areal, Ruas 1, 2, 3, 4, 5,6 e 7 de Imbassai, e aplicação de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente na localidade do Marbelo, localizadas no litoral do município de Mata de São João/BA, conforme convênio nº 883043/2019 firmado entre a prefeitura de Mata De São João e a Superintendência Do Desenvolvimento Do Nordeste - SUDENE .

**1. BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP** apresentou:

**9.10.2. Quanto à Qualificação TÉCNICA:**

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <p><b>9.10.2.1.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;</b></p> | <p><b>ATENDEU</b></p> |
|--|-----------------------|



**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



|  |         |
|--|---------|
| 9.10.2.1.1.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.   | ATENDEU |
| 9.10.2.1.1.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar atestado de que executou quantidades iguais ou superiores de serviços, conforme parcelas de maior relevância em quadro abaixo:   | ATENDEU |
| 9.10.2.1.1.4. Os responsáveis técnicos deverão preencher o quadro indicativo ANEXO IV, a fim de comprovar a capacidade técnica.  | ATENDEU |
| 9.10.2.3. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:  | ATENDEU |
| 9.10.2.3.1. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante <b>declarar e comprovar</b> qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;                            | ATENDEU |
| 9.10.2.3.1.1. A comprovação acima indicada poderá ser através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou <b>comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;</b>  | ATENDEU |
| 9.10.2.3.3. Anexar <b>declaração</b> individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante. | ATENDEU |
| 9.10.2.3.4. Entrega da cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitidos pela SEOSP/PMSJ, de acordo com ANEXO V, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela SEOSP/PMSJ ou Declaração do Representante da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto.                                 | ATENDEU |

**2. PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP** apresentou:

**9.10.2. Quanto à Qualificação TÉCNICA:**

|  |                    |
|--|--------------------|
| 9.10.2.1.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente; | ATENDEU            |
| 9.10.2.1.1.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.   | ATENDEU            |
| 9.10.2.1.1.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar atestado de que executou quantidades iguais ou superiores de serviços, conforme parcelas de maior relevância em quadro abaixo:   | <b>NÃO ATENDEU</b> |
| 9.10.2.1.1.4. Os responsáveis técnicos deverão preencher o quadro indicativo ANEXO IV, a fim de comprovar a capacidade técnica.  | ATENDEU            |
| 9.10.2.3. Declaração informando quem será o responsável técnico pelos serviços:  | ATENDEU            |
| 9.10.2.3.1. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante <b>declarar e comprovar</b> qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;  | ATENDEU            |
| 9.10.2.3.1.1. A comprovação acima indicada poderá ser através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou <b>comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;</b>  | ATENDEU            |



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



|  |         |
|--|---------|
| 9.10.2.3.3. Anexar <b>declaração</b> individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante. | ATENDEU |
| 9.10.2.3.4. Entrega da <b>cópia do documento comprobatório da Visita Técnica</b> emitidos pela SEOSP/PMSJ, de acordo com ANEXO V, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela SEOSP/PMSJ ou <b>Declaração do Representante da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto.</b>                   | ATENDEU |

**3. PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP apresentou:**

**9.10.2. Quanto à Qualificação TÉCNICA:**

|  |             |
|--|-------------|
| 9.10.2.1.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente; | ATENDEU     |
| 9.10.2.1.1.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.   | ATENDEU     |
| 9.10.2.1.1.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar atestado de que executou quantidades iguais ou superiores de serviços, conforme parcelas de maior relevância em quadro abaixo:   | NÃO ATENDEU |
| 9.10.2.1.1.4. Os responsáveis técnicos deverão preencher o quadro indicativo ANEXO IV, a fim de comprovar a capacidade técnica.  | ATENDEU     |
| 9.10.2.3. <b>Declaração</b> informando quem será o <b>responsável técnico pelos serviços:</b>  | ATENDEU     |
| 9.10.2.3.1. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante <b>declarar e comprovar</b> qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;  | ATENDEU     |
| 9.10.2.3.1.1. A comprovação acima indicada poderá ser através da Carteira de Trabalho/CTPS, Contrato Social ou <b>comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;</b>  | ATENDEU     |
| 9.10.2.3.3. Anexar <b>declaração</b> individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.   | ATENDEU     |
| 9.10.2.3.4. Entrega da <b>cópia do documento comprobatório da Visita Técnica</b> emitidos pela SEOSP/PMSJ, de acordo com ANEXO V, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela SEOSP/PMSJ ou <b>Declaração do Representante da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto.</b>   | ATENDEU     |

**Considerando análise das documentações apresentadas pelas empresas informamos o que se segue:**

Com a devida análise e com fundamento no que dispõe o edital e na documentação apresentada pelas licitantes e com base nos esclarecimentos e nos termos do Edital a CPL no que diz respeito à **ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conclui-se que BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP **ATENDEU** às exigências contidas no instrumento convocatório.

A empresa **PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP** apresentou quantitativo inferior ao determinado no item 9.10.2.1.1.2. do edital no que se refere ao serviço 72799/SINAPI Pavimento em paralelepípedo sobre colchao de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m2).

A empresa **PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP** apresentou quantitativo inferior ao determinado no item 9.10.2.1.1.2. do edital no que se refere aos serviços 95995/SINAPI Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada



Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA  
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



de rolamento - exclusive carga e transporte. af\_11/2019 e 96396/SINAPI Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte. Af\_09/201." Quanto à qualificação econômico financeira foi emitido o Parecer Contábil nº. 071/2020 onde está exposto que: "A COMPEL, no uso de suas atribuições, solicitou à Diretoria Orçamentária, Financeira e de Contabilidade, através da CI nº 332/2020, a assessoria técnica para analisar as documentações apresentadas pelas licitantes abaixo discriminadas, referente à Qualificação Econômico-Financeira das empresas,

participantes da Concorrência Pública nº 11/2020:  
• BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA;  
• PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA;  
• PEDRA CONSTRUTORA LTDA.

2. SINOPSE QUANTO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO-FINANCEIRA  
Itens 9.10.3 (subitens 9.10.3.2, 9.10.3.2.1, 9.10.3.3 e 9.10.3.4) e 9.10.4

As empresas participantes do certame licitatório apresentaram as documentações abaixo:  
- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do exercício de 2019 (juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento), registrados na JUCEB e emitidos pelo Sped; (

- Os Notas Índices Explicativas Financeiros;

- Certidão de Regularidade Profissional - CRP.  
Com base nos documentos apresentados e na análise dos índices realizados por este setor, conclui-se que as empresas estão com condições financeiras saudáveis.

**Item 9.10.4**

Os cálculos dos índices apresentados pelas empresas se encontram em conformidade com o exigido no item (identificado pelos responsáveis por sua contabilidade juntamente com a CRP)." Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal foi visto que as empresas atendem o quanto requerido em edital. Assim, por não atenderem às exigências editalícias, conforma análise técnica realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as empresas **PROALTA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, PEDRA CONSTRUTORA LTDA EPP** foram consideradas inabilitadas no Certame e, por atender às exigências editalícias, a empresa **BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP** é considerada habilitada e vencedora com **R\$ 3.237.722,30** (Três milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Fica desde já concedido o prazo recursal. Nada mais havendo, a Sra. Presidente declarou encerrada a Sessão e solicitou que fosse confeccionada a presente Ata, a qual depois de lida foi assinada por todos os presentes. Mata de São João, 06 de agosto de 2020.

